



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018SAAEP

1. PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, gestor deste Registro de Preços, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** em sessão pública, a ser realizada no dia 13 de Julho de 2018 às 10h na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada à Rua Rio Dourado, s/nº, no Bairro Beira Rio-Parauapebas – PA.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 7892/2013, pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 071/2014 e Lei Complementar nº 009/2016, aqui utilizados de forma supletiva e legislação correlata, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir elencadas.

2. OBJETO

Registro de Preços visando futura contratação de empresa para prestação de serviços de usinagem, soldagem, tornearia, confecção de componentes metálicos, montagem e solda em peças e/ou componentes dos equipamentos e estruturas metálicas utilizados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, no Estado do Pará, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Encontram-se consignadas no **ANEXO I – Termo de Referência**, as regras de negócio do objeto a ser executado e outras informações relevantes, necessárias à formulação de proposta.

2.3. O registro dos preços em Ata não gera compromisso de contratação dos itens nela registrados por parte do Órgão Gerenciador e das outras instituições participantes, nem de firmar contratações nas quantidades estimadas.

2.4. O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Poderão também participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5 Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, após ser credenciado, será único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo, assinado, para todos os efeitos, por sua representada;

3.6 Não poderão participar desta Licitação as empresas:

- a) que estejam em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio e aquelas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- d) tenham sido declaradas Inidôneas por órgão da administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou unidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com o Município de Parauapebas - PA.

3.7. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

3.8. A participação na presente licitação implica a aceitação, pelo proponente, de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e de todos os dispositivos legais que o fundamentam, independente de transcrição.

3.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

3.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital.

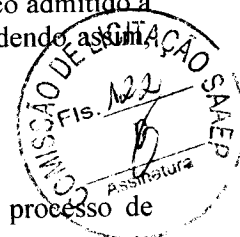
4. FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7892/2013 (utilizado de forma supletiva) e a Lei nº 8.666/93, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

4.2 - Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2018SAAEP
ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....



ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2018SAAEP
ENVELOPE II – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....



4.3. A licitante que enviar os envelopes I (PROPOSTA COMERCIAL) e II (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), **antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado**, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V deste edital), sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame, observado o disposto no subitem seguinte.

4.3.1 - No caso do subitem 4.3 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 5 deste edital.

4.3.2 – O SAAEP não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até a data e o horário previstos para a sessão pública de abertura do certame.

4.4 - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

4.5 – A proposta e toda a documentação deverão, **PREFERENCIALMENTE**, estar encadernadas e numeradas.

4.6 – Os envelopes de proposta e documentação deverão ser lacrados com antecedência. **Não serão recebidos** envelopes com lacres abertos ou que possam colocar em suspeição a documentação envolvida.

5. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

5.1. Na sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente (apresentando o original e cópia simples).

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício quando for o caso, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração, assinada por seu representante legal, declarando se enquadrar no art. 3º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para



comprovação de regularidade de microempresas e empresas de pequeno porte, caso queiram usufruir dos benefícios descritos na LC nº 123/2006. Conforme modelo do Anexo III.

5.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V.

5.4.1. Não será permitida a participação da empresa que não apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V, até o término do credenciamento.

5.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

5.6. A certidão, de que trata o item 5.3, e a declaração, de que trata o item 5.4, deverão ser apresentadas **FORA DOS ENVELOPES** mencionados nos itens 4.2 e 4.3, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.8. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

5.9. A critério único do pregoeiro poderá ser suspensa a sessão a qualquer momento, desde que tal suspensão seja devidamente justificada.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A Proposta Comercial deverá ser elaborada em conformidade com o modelo do ANEXO IV e tem por finalidade apresentar o valor, em reais, que serão avaliados pelo Pregoeiro no que concerne à adequação aos requisitos nos termos deste Edital.

6.1.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem cotações alternativas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente.

6.1.1.1. A falta de assinatura ou rubrica poderá ser suprida por representante legal devidamente credenciado durante a sessão de abertura e classificação da proposta.

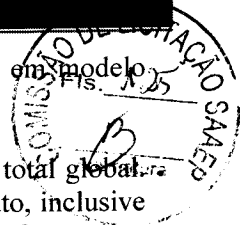
6.2. As Propostas Comerciais deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual / Municipal da licitante;

a.1) a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação;

b) Número deste pregão;

c) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente, **onde for indispensável**, as características de todo os serviços, incluindo se necessário outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, em conformidade com as especificações do Anexo IV deste Edital; - **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**.



d) A Cotação dos preços dos itens ofertados deverá basear-se no “**Termo de Referência**”, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

e) A licitante deverá indicar os preços unitários e total, fixos e irrevogáveis, bem como o valor total global. Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

f) Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação”. O silêncio do referido prazo será considerado como a aceitação por parte da proponente do prazo mínimo.

h) O prazo para Início da execução dos serviços será o estabelecido no Termo de Referência contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços.

6.2.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Serviço Autônomo, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.2.2 - Será considerado como manifestamente inexecutável aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.

6.2.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.3 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

6.3.1 - Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

6.3.2 - Não atendam às exigências deste Edital;

6.3.3 - Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem à equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração

6.4. A apresentação de Proposta implicará plena aceitação, por parte da prestadora, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os participantes deste Pregão deverão apresentar no envelope nº. 2 - documentos de habilitação em 01 (uma) via todos os documentos exigidos neste Edital para comprovar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira, a regularidade fiscal, além das declarações exigidas, estando tais documentos preferencialmente numerados sequencialmente em ordem crescente, a partir do numeral 01 (um), rubricados e finalizados com termo de encerramento, mencionando o número de páginas.



Para habilitação ao certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.2. cédula(s) de identidade(s):

7.1.2.1. do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

7.1.2.2. da pessoa física, se for o caso;

7.1.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.4. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores, além dos atos constitutivos devidamente publicados e arquivados;

7.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.4.1. faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.4.2 faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária);

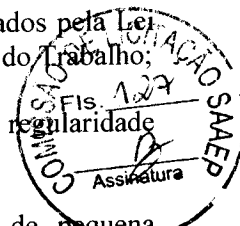
7.2.4.3. faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A

da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

7.2.7. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal;



7.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização;

7.2.7.2. O prazo previsto no item 7.2.7.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração;

7.2.7.3. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a decadência do direito à contratação;

7.2.8. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

7.3.1.1. a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.3.1.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

7.3.1.3. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

7.3.1.4. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.3.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.3.2.1. sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a) registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- b) publicados em Diário Oficial; e ou
- c) publicados em jornal de grande circulação;

7.3.2.2. sociedades limitada (LTDA):

- a) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.



7.3.2.3. sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 8.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- a) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

7.3.2.4. sociedade criada no exercício em curso:

- a) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

7.3.2.5. o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), sendo comprovada sua habilitação profissional através da apresentação de Certidão de Regularidade Profissional, de acordo com a Resolução CFC 1.402/2012 nos artigos 1º e 2º.

7.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

7.4.2. A comprovação de aptidão requerida no item 7.4.1 será feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa tenha executado fornecimentos/serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.

- a) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os fornecimentos dos produto(s), objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.

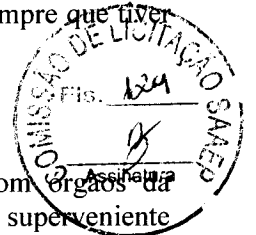
7.4.3 documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.4.1 os documentos poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, **preferencialmente** até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

7.4.4.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.4.4.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.4.4.4 O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



7.5. DECLARAÇÕES

7.5.1. Declaração de que não se encontra declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, conforme ANEXO VI.

7.5.2. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, atendendo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO VII.

7.6. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.6.1. Os documentos exigidos para participação no certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.6.1.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.1.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

7.6.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.6.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório, CONFORME Lei Federal 8.666/93 em seu art. 48, §3º.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

9. SESSÃO DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas participantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, dando recebimento dos envelopes I e II contendo respectivamente a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.1.1. Conjuntamente com os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.1.2. As pequenas empresas deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital, a Declaração de que possui porte de pequena empresa conforme disposto no item 5.3 deste Edital.

9.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.2.1. Será aberto o envelope contendo a proposta, verificando-se o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificada aquela que estiver em desacordo.

9.2.2. Dentre as propostas classificadas, o Pregoeiro classificará para fase de lances o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

9.2.2.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará a melhor proposta subsequente, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.3. Se duas ou mais propostas Iniciais ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de classificação para fins de apresentação de lances.

9.2.4. Serão desclassificadas as propostas:

a) Elaboradas em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos, ou que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ressalvados os equívocos irrelevantes que não comprometam sua clareza, desde que não prejudiquem os interesses da administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que inviabilizem o julgamento;

9.3. LANCES VERBAIS

9.3.1. Observada a ordem de classificação das proponentes, será dada a oportunidade para apresentação de lances verbais, de valores distintos e decrescentes, Iniciando pela proponente da proposta de maior valor entre as classificadas, observado o disposto no item 9.2.4.

9.3.2. O lance deverá ser apresentado verbalmente.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. A não apresentação de lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último valor apresentado pela participante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.5. Não poderá haver desistência das propostas apresentadas, sujeitando-se a empresa participante às penalidades cabíveis.

9.3.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

9.4. JULGAMENTO

9.4.1. O processo de lances verbais será repetido até que reste apenas uma Proponente, o que se dará quando as demais optarem por não apresentar proposta substitutiva.

9.4.2. No caso de não haver lance verbal, a determinação da proposta vencedora será feita a partir da classificação Inicial citada em 9.2.3, considerando o disposto nos itens 9.2.

9.4.3. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

9.4.4. Sendo aceita a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do participante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta realizada.

9.4.6. Se a proposta não for aceita ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cujo proponente será declarado vencedor.

9.5. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos participantes.

Preferência às pequenas e microempresas

9.6. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras.

9.6.1. O pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de valor INFERIOR ao valor da melhor oferta Inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.6.2. Realizada nova oferta de valor, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.3. Sendo aceitável a nova oferta de valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da pequena empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

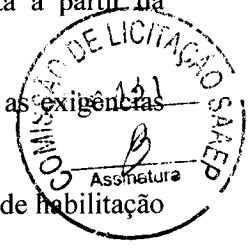
9.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 7.2.7.1, para a devida e necessária regularização.

9.6.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.6.5. Se a pequena empresa não apresentar proposta de valor ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 9.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.6.6. Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de valor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

9.6.7. O disposto no item 9.6.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.



10. DOS RECURSOS

10.1. Da decisão de julgamento das propostas e da habilitação, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese obrigatoriamente deverá ser lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, endereçada ao Pregoeiro.

10.1.1. O recurso interposto contra o julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

10.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada de que trata o item 10.1 importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Os recursos apresentados em qualquer instância deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será comunicado a todos os participantes via correio eletrônico.

10.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, após homologado o certame e com a contratação celebrada, os envelopes não abertos durante a sessão pública serão destruídos com todo seu conteúdo após 10 (dez) dias da celebração do contrato, até esse período as empresas poderão solicitar a devolução dos envelopes não abertos mediante apresentação de ofício.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro deverá adjudicar o valor da proposta do participante vencedor do Pregão.

11.1.1. A execução dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, a Autoridade Competente do SAAEP adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

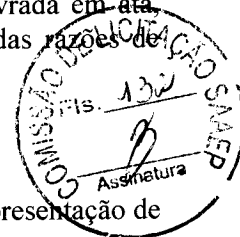
11.3. Em caso de Adjudicação por parte do pregoeiro do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação junto à Diretoria Executiva do SAAEP.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.01. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.02. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo Inicial, mediante justificativa aceita pelo SAAEP.

12.03. Nos casos em que seja necessário encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.



12.04. Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultado ao SAAEP registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

12.05. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

12.06. O SAAEP não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

12.07. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao SAAEP, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente, sendo que:

a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

b) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.08. Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

12.09. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;

f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;

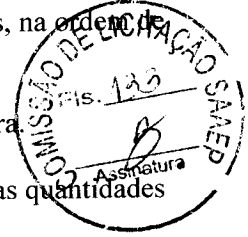
g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

12.10 – A empresa vencedora deverá possuir licenciamento Ambiental.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. O SAAEP, por meio de seu Órgão Competente, exige dos concorrentes/ fornecedores/ contratados que observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de tais contratos. Em consequência desta política, o SAAEP define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

13.1.1. “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato;



13.1.2. “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato, e incluir prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

13.1.3. “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos;

13.1.4. “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato; e

13.1.5. “Prática obstrutiva” significa:

13.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Órgão Competente do SAAEP, sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

13.1.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Órgão Competente do SAAEP de investigar e auditar.

13.2. Rejeitará uma proposta para adjudicação se o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a licitação;

13.3. Excluirá o licitante, na forma da Lei nº 8.666/93, se este, diretamente ou por um agente, envolver-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida subcontratação.

15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

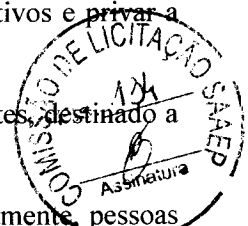
15.1. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, poderá ser formalizada mediante a celebração de Contrato ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra/fornecimento, a teor do disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

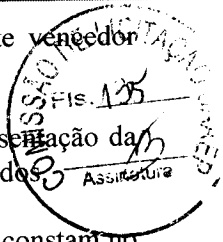
15.1.1. Quanto for o caso, o fornecedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

15.2. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

15.3. Cabe ao órgão participante indicar o Gestor do Contrato, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado, poderá ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.





15.5. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, sendo que ocorrendo comprovado desequilíbrio econômico financeiro, estes serão analisados.

15.7. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor registrado, conforme Minuta de Contrato, ANEXO IX deste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços registrados se dará em locais estipulados no Termo de referência (anexo I deste edital), correndo por conta da contratada as despesas relacionadas a tributos, seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do edital e seus anexos sujeitará o licitante às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Contratante.

17.2. A sanção prevista na alínea b acima poderá ser aplicada juntamente com as penalidades previstas nas demais alíneas.

17.3. O valor total mensal das multas será limitado a 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis antes da realização da reunião pública, qualquer pessoa, inclusive o licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório. Portanto, este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.3. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão, exceto quando a retirada se der nos termos deste Edital.

18.4. É vedada à contratada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto em dissonância com este edital.

18.5. No caso de fusão, cisão ou incorporação, o cumprimento das obrigações constantes do Contrato não poderá ser afetado.

18.6. A presente Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou mesmo anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade devidamente comprovada.

18.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8. Os esclarecimentos sobre esse Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, observado o seguinte procedimento:

- Apresentada no setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado no prédio "SEMOB" (térreo) na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA; ou
- Encaminhada ao endereço eletrônico licitacao@saaep.com.br

18.8.1. O Pregoeiro responderá às consultas que lhe forem formuladas, mediante correspondência encaminhada a todos os interessados, em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública.

18.9. O presente instrumento está disponibilizado, na íntegra, no site, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado no prédio "SEMOB" (1º andar) na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 1700 min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19 - ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração para Credenciamento

ANEXO III - Modelo De Declaração de Condição de ME ou EPP;

ANEXO IV - Modelo para apresentação da proposta comercial;

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VII - Modelo de declaração de que não emprega menor;

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX - Minuta de Contrato;

Parauapebas – PA, 27 de Junho de 2.018.

Antônio Inocência Pereira Pires
Coordenador de Licitação e Contratos
Port. N° 076/2018SAAEP

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. APRESENTAÇÃO:**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas é uma autarquia da administração indireta, cujo objetivo principal é promover os serviços de captação, tratamento e distribuição de água potável e de captação, tratamento e destinação de esgoto sanitário no município de Parauapebas.

No cumprimento de sua missão institucional, cabe ao SAAEP adotar todas as providências necessárias para manter o abastecimento de água tratada à população, por ser este um dever constitucional atribuído ao ente federado, que neste caso é o Município de Parauapebas e suas respectivas autarquias.

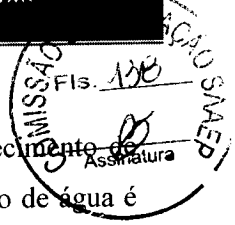
No estrito cumprimento do dever de zelar pelo patrimônio público municipal sob sua guarda, o SAAEP deve sempre adotar todas as providências necessárias para bem resguardar e manter suas unidades tanto as administrativas, quanto as operacionais, inclusive no que pertine à segurança e funcionalidade, permitindo com isto o pleno atendimento de sua missão institucional, qual seja, dotar a comunidade de água potável e esgoto coletado, tratado e devidamente destinado, permitindo assim uma melhor qualidade de vida a todos.

No efetivo sentido de não somente proteger e conservar o patrimônio público, mas também as condições de bem atender à população, este Departamento entende ser de extrema necessidade a realização dos serviços técnicos especializados nas áreas de distribuição de água para que seja realizadas implantações de novas adutoras, troca de existentes, redirecionamento de trajeto e implantação de válvulas e conexões necessárias para o melhor funcionamento das mesmas.

Interessante destacar o fato de que por ser a água um bem público tutelado pela norma constitucional contida no artigo 225 da Carta Magna, cabe ao SAAEP adotar todas as providências legais e necessárias para a efetivação de medidas capazes de prever e até mesmo evitar riscos, protegendo seus mananciais e também as estruturas administrativas utilizadas nos trabalhos relacionados com o atendimento da população.

2. OBJETO:

Trata o presente instrumento de definir regras para realização de procedimento de licitação cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, SOLDAGEM, TORNEARIA, CONFECÇÃO DE COMPONENTES METÁLICOS, MONTAGEM E SOLDA EM PEÇAS E/OU COMPONENTES DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS METÁLICAS UTILIZADOS NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP, MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.**



3. JUSTIFICATIVA:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas é responsável pelo pleno fornecimento de água tratada aos moradores de Parauapebas. Nosso sistema de produção, tratamento e distribuição de água é composto por diversos equipamentos mecânicos, válvulas, conexões, registros, reservatórios e dispositivos metálicos que são grande importância para o bom andamento de nossa operação.

A manutenção periódica, corretiva, preventiva e ampliação destes dispositivos mecânicos geram uma demanda recorrente na contratação de serviços de usinagem, soldagem, tornearia, confecção de peças e dispositivos metálicos que visam a manter o bom funcionamento dos equipamentos de uma forma geral.

Vale ressaltar que a opção por aquisição de peças novas em muitas oportunidades se torna inviável tanto financeiramente, quanto ao prazo de aquisição e entrega, podendo assim ocorrer paradas de nossa operação, impactando fatalmente no fornecimento de água à população, sendo assim, a opção mais viável e NECESSÁRIA é a recuperação e/ou confecção de novos componentes em caráter imediato, para não ocorrerem paradas em nossa produção de água e estes serviços são feitos através destes processos supracitados (usinagem, soldagem, tornearia e confecção de dispositivos metálicos).

A carência desses serviços, fatalmente ocasionará paradas no sistema de produção e consequentes prejuízos no atendimento de água para a população. Neste cenário, temos a necessidade de contratar uma empresa especializada que nos atenda com essa demanda recorrente de serviços, garantindo qualidade e menores custos além de dar agilidade em nossas manutenções e consequente continuidade de fornecimento de água potável a população.

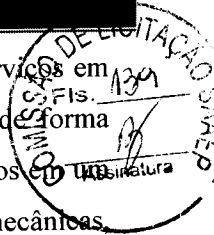
Feitas estas considerações, considerando ainda a atribuição e competência determinada pela Lei de Criação da Autarquia SAAEP que é o órgão público responsável pela prestação do serviço público de abastecimento de água tratada para toda população do município, bem como a urgente necessidade de REGISTRO DE PREÇOS, temos que estão presentes os elementos necessários para instauração do procedimento de contratação de empresa técnica especializada para prestação de Serviços de tornearia, usinagem, ajustes e solda em peças e/ou componentes industriais.

4. ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

A fabricação, fornecimento e os serviços de usinagem de peças e dispositivos para nossos equipamentos (conjuntos motor-bomba, registros, válvulas, reservatórios, conexões e aeradores) e estruturas metálicas, serão compostos pelos itens conforme planilha em ANEXO I.

Como condição de habilitação das empresas licitantes, as mesmas deverão atender os requisitos técnicos exigidos no ANEXO II deste termo de referência, sob pena de desclassificação das empresas que não apresentarem a comprovação de capacidade técnica e estrutura mínima exigida para concorrer este certame.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente pela CONTRATADA, em LOTE ÚNICO, de modo a garantirmos a fiscalização técnica global de cada trabalho, termos a possibilidade de cobrar a garantia geral dos serviços e o obtermos resultado satisfatório dos serviços de acordo com a capacidade técnica comprovada



em análise de habilitação realizada durante este certame. Temos a necessidade de concentrar os serviços em um LOTE ÚNICO, pois os serviços são interdependentes e normalmente devem ser realizados de forma agrupada para recuperação de partes diferentes de um mesmo equipamento. A unificação dos serviços em um único fornecedor irá nos garantir a padronização dos serviços, montagem perfeita das partes mecânicas, garantia técnica dos serviços, obtenção de ganhos logísticos e agilidade nos processos de desmontagem dos equipamentos, realização dos serviços de forma sequencial e ininterrupta em um mesmo local, remontagem síncrona dos equipamentos, sem demandar interrupções e traslado das partes dos dispositivos entre diferentes fornecedores. Para tanto, conforme explanado, exigimos que a empresa tenha capacidade de realizar todos os serviços demandados, sem permissão para transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, salvo em casos com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5. VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para os serviços requisitados é de R\$ 691.041,44 (seiscentos e noventa e um mil, quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Destaque-se que os valores de todos os insumos foram orçados com base em orçamento executados na cidade de Parauapebas-PA onde estão abrangidos todos os custos unitários para cada serviço descrito na planilha orçamentária, inclusive no que se refere aos custos de mão-de-obra e materiais aplicados no município e na região, como se infere da planilha que acompanha esta requisição de serviços sob a forma de Anexo.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, conforme o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência dos contratos será até o final do exercício orçamentário do ano correspondente, de acordo com a necessidade do órgão competente, contados a partir da data de sua assinatura.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Os serviços serão executados no setor urbano do Município de Parauapebas/PA e o prazo de entrega será de até 4 (quatro) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

ITEM	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	UNIDADE 01 DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
02	UNIDADE 02 DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
03	UNIDADE 03 DE CAPTAÇÃO – PALMARES SUL

04	ETA I
05	ETA II – BAIRRO LIBERDADE
06	ETA III – PALMARES SUL
07	ETA IV – BAIRRO TROPICAL
08	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA
09	RESERVATÓRIO – BAIRRO BELA VISTA
10	RESERVATÓRIO – BAIRRO BETÂNIA
11	ETE – BAIRRO PRIMAVERA
12	ETE – RUA 10 BAIRRO UNIÃO
13	ETE – BAIRRO RIO VERDE
14	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - RIO VERDE
15	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - BAIRRO UNIÃO.
16	ETE – BAIRRO CIDADE JARDIM

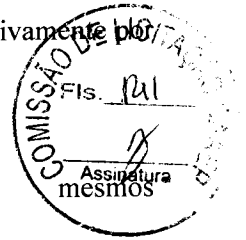


9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

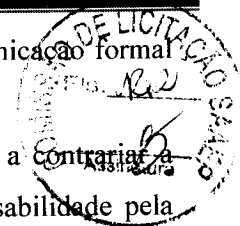
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada no edital e no contrato a ser firmado;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do Objeto contratado;
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na entrega;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante;
- Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA além do fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios para perfeita execução dos serviços de usinagem, tornearia e solda deverá:
 - Responsabilizar-se por desmontagem e montagem dos equipamentos nos locais solicitados pela equipe de manutenção eletromecânica do SAAEP;
 - Responsabilizar-se por toda logística necessária a execução dos serviços solicitados;
 - Após a emissão de ordem de serviço e/ou notificação o prazo mínimo para mobilização e retirada dos equipamentos em setores determinados será de 03 (três) horas;
 - Cumprir prazo de no máximo em 04(quatro) dias consecutivos para disponibilidade e funcionamento dos equipamentos em respectivo setor;
 - Manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformes, de forma condizente com o serviço executado;



- A disponibilidade dos transportes necessários para execução dos serviços ocorrerá exclusivamente de conta da CONTRATADA;
- Dar garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- Não será permitida a reincidência de retrabalhos nos serviços executados nos equipamentos dentro do prazo de garantia;
- Os serviços serão sempre efetuados exclusivamente por empregado habilitado pela empresa CONTRATADA;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados e/ou supervisores;
- Prever toda a mão de obra necessária para garantir o cumprimento dos prazos exigidos;
- Atender de imediato as solicitações quanto a substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação de serviços;
- Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Assegurar a continuidade dos serviços, mesmo em caso de faltas ou férias de seus funcionários, providenciando a pronta substituição dos mesmos;
- Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE, a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus funcionários, ficando obrigada a promover a restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data da comprovação de sua responsabilidade. Caso não faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízos de poder denunciar o contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE suas obrigações;
- Manter disciplina, ordem e zelo nos locais de serviços, retirando imediatamente após a notificação, qualquer empregado considerado de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- Arcar com todos os custos de deslocamentos de pessoal, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, e/ou correções quando se fizerem necessárias;
- Estar devidamente apta a realizar os serviços quando solicitada, sem exceção de dia ou horário;
- Apresentar as ordens e medições dos serviços devidamente assinadas por técnicos do SAAEP que compõem a equipe de manutenção e acompanhamento dos serviços eletromecânicos, para atestar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos pelo gestor do contrato;
- Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pelo Setor de Material e Patrimônio;



- Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
- A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;
- A CONTRATADA obriga-se se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante a vigência do contrato celebrado.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação considerando a natureza do objeto licitatório, estando amparada a exceção no Art. 28, § 1º, Inciso V, Alínea "a" da Lei Complementar nº 009/2016, uma vez que os serviços são interdependentes e deve ser realizada de forma agrupada para recuperação de partes diferentes de um mesmo equipamento, a unificação dos serviços em um único fornecedor irá nos garantir a padronização dos serviços, montagem perfeita das partes mecânicas, garantia técnica dos serviços, obtenção de ganhos logísticos, econômico e agilidade nos processos operacionais de manutenção dos equipamentos sem demandar interrupções e traslado das partes dos dispositivos entre diferentes fornecedores. Para tanto, exigimos que a empresa tenha capacidade de realizar todos os serviços demandados, sem permissão para realizar subcontratação do objeto licitatório.

12. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

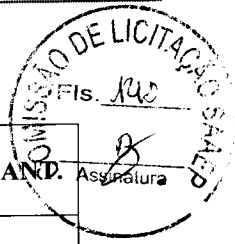
Os serviços ficarão a cargo do Departamento de Operação e Manutenção do SAAEP, que designará um servidor para execução das tarefas de acompanhamento, podendo o mesmo adotar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento da responsabilidade, inclusive recusar serviços executados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O edital deverá prever sanções administrativas a serem aplicadas em caso de descumprimento de norma editalícia ou mesmo contratual. As sanções a serem previstas poderão ser dosadas em face da gravidade da infração, podendo, ainda, ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

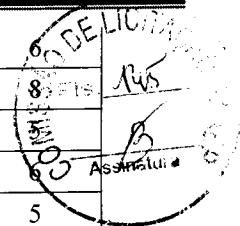
Desta forma, estando caracterizada a necessidade da adoção das providências necessárias para a contratação dos serviços ora relatados, solicitamos sejam ultimados os procedimentos exigidos pela legislação regente, permitindo assim a formalização do respectivo processo licitatório de contratação.

ANEXO I.A DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE ITENS


ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	CONFECÇÃO DE CHAVE COMPLETA DE ABERTURA DE REGISTRO COMUM	serv.	10
2	CONFECÇÃO DE EIXO COM FUSO QUADRADO PARA VÁLVULA DE MANOBRA TIPO GAVETA Ø 100 MM	serv.	10
3	CONFECÇÃO DE EIXO COM FUSO QUADRADO PARA VÁLVULA DE MANOBRA TIPO GAVETA Ø 150 MM	serv.	10
4	CONFECÇÃO DE EIXO COM FUSO QUADRADO PARA VÁLVULA DE MANOBRA TIPO GAVETA Ø 200 MM	serv.	10
5	CONFECÇÃO DE EIXO COM FUSO QUADRADO PARA VÁLVULA DE MANOBRA TIPO GAVETA Ø 300 MM	serv.	8
6	CONFECÇÃO DE EIXO COM FUSO QUADRADO PARA VÁLVULA DE MANOBRA TIPO GAVETA Ø 400 MM	serv.	8
7	CONFECÇÃO DE EIXO COM FUSO QUADRADO PARA VÁLVULA DE MANOBRA TIPO GAVETA Ø 500 MM	serv.	7
8	CONFECÇÃO DE EIXO COM FUSO QUADRADO PARA VÁLVULA DE MANOBRA TIPO GAVETA Ø 600 MM	serv.	7
9	CONFECÇÃO DE TOCO-FLANGE SAÍDA DE 100 MM	serv.	8
10	CONFECÇÃO DE TOCO-FLANGE SAÍDA DE 150 MM	serv.	9
11	CONFECÇÃO DE TOCO-FLANGE SAÍDA DE 200 MM	serv.	8
12	CONFECÇÃO DE TOCO-FLANGE SAÍDA DE 250 MM	serv.	7
13	CONFECÇÃO DE TOCO-FLANGE SAÍDA DE 300 MM	serv.	8
14	CONFECÇÃO DE TOCO-FLANGE SAÍDA DE 400 MM	serv.	8
15	CONFECÇÃO DE TOCO-FLANGE SAÍDA DE 500 MM	serv.	9
16	CONFECÇÃO DE TOCO-FLANGE SAÍDA DE 600 MM	serv.	8
17	CONFECÇÃO DE ARRUELA BIPARTIDA DE BRONZE PARA VÁLVULA Ø 100 MM	serv.	15
18	CONFECÇÃO DE ARRUELA BIPARTIDA DE BRONZE PARA VÁLVULA Ø 150 MM	serv.	16
19	CONFECÇÃO DE ARRUELA BIPARTIDA DE BRONZE PARA VÁLVULA Ø 200 MM	serv.	18
20	CONFECÇÃO DE ARRUELA BIPARTIDA DE BRONZE PARA VÁLVULA Ø 250 MM	serv.	20
21	CONFECÇÃO DE ARRUELA BIPARTIDA DE BRONZE PARA VÁLVULA Ø 300 MM	serv.	20
22	CONFECÇÃO DE ARRUELA BIPARTIDA DE BRONZE PARA VÁLVULA Ø 400 MM	serv.	15
23	CONFECÇÃO DE ARRUELA BIPARTIDA DE BRONZE PARA VÁLVULA Ø 500 MM	serv.	15
24	CONFECÇÃO DE ARRUELA BIPARTIDA DE BRONZE PARA VÁLVULA Ø 600 MM	serv.	15
25	CONFECÇÃO DE TAMPA DE AÇO 5/16" DE Ø 8" C/ FURO DE Ø 1" NO CENTRO E FURO DE Ø 1 1/2" P/ CABO ELÉTRICO	serv.	70
26	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA 50 MM	serv.	40
27	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA 60 MM	serv.	50
28	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA 85 MM	serv.	30

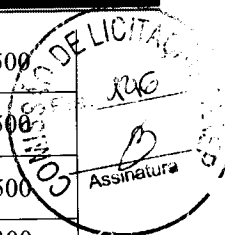
2013
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FLS. 144
 Assinatura

29	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA Ø 100 MM	serv.	10
30	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA Ø 110 MM	serv.	10
31	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA Ø 150 MM	serv.	10
32	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA Ø 200 MM	serv.	10
33	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA Ø 250 MM	serv.	10
34	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA Ø 300 MM	serv.	15
35	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA Ø 400 MM	serv.	10
36	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA Ø 500 MM	serv.	10
37	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA Ø 600 MM	serv.	10
38	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA INI 150400	serv.	15
39	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA INK 200500	serv.	15
40	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA INI 80400	serv.	10
41	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA ITAP 300350	serv.	15
42	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA INI 150200	serv.	10
43	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA ITAP 150260	serv.	15
44	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA INI 100250	serv.	15
45	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA ITAP 250290	serv.	10
46	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA BP 250400	serv.	5
47	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA INI-K 100250	serv.	10
48	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA ITAP 80400/3	serv.	10
49	CONFECÇÃO E FABRICAÇÃO DE FLUTUANTE COM JANELA DE VISITA TODO EM CHAPA DE AÇO ASTM A-36 # 1/4" Ø 1300 MM L= 1000 MM	serv.	15
50	CONFECÇÃO DE TAMPA METÁLICA PARA CAIXA D'AGUA 5.000 L	serv.	15
51	CONFECÇÃO DE TAMPA METÁLICA PARA CAIXA D'AGUA 10.000 L	serv.	10
52	CONFECÇÃO DE TAMPA METÁLICA PARA CAIXA D'AGUA 15.000 L	serv.	10
53	CONFECÇÃO DE TAMPA METÁLICA PARA CAIXA D'AGUA 20.000 L	serv.	10
54	CONFECÇÃO DE ABRAÇADEIRA # 3/16" PARA TUBO DE Ø 50 MM	serv.	15
55	CONFECÇÃO DE ABRAÇADEIRA # 3/16" PARA TUBO DE Ø 60 MM	serv.	15
56	CONFECÇÃO DE ABRAÇADEIRA # 3/16" PARA TUBO DE Ø 110 MM	serv.	15
57	CONFECÇÃO DE ABRAÇADEIRA # 3/16" PARA TUBO DE Ø 150 MM	serv.	15
58	CONFECÇÃO DE ABRAÇADEIRA # 3/16" PARA TUBO DE Ø 200 MM	serv.	15
59	RECUPERAÇÃO EM GUARDA CORPO TUBULAR DE AÇO M²	serv.	100
60	RECUPERAÇÃO EM CARÇA DA BOMBA INI 150400	serv.	8
61	RECUPERAÇÃO EM CARÇA DA BOMBA INK 200500	serv.	6
62	RECUPERAÇÃO EM CARÇA DA BOMBA INI 80400	serv.	5
63	RECUPERAÇÃO EM CARÇA DA BOMBA ITAP 300350	serv.	8



64	RECUPERAÇÃO EM CARCAÇA DA BOMBA INI 150200	serv.	
65	RECUPERAÇÃO EM CARCAÇA DA BOMBA ITAP 150260	serv.	
66	RECUPERAÇÃO EM CARCAÇA DA BOMBA INI 100250	serv.	
67	RECUPERAÇÃO EM CARCAÇA DA BOMBA ITAP 250290	serv.	
68	RECUPERAÇÃO EM CARCAÇA DA BOMBA BP 250400	serv.	5
69	RECUPERAÇÃO EM CARCAÇA DA BOMBA INI-K 100250	serv.	6
70	RECUPERAÇÃO EM CARCAÇA DA BOMBA ITAP 80400/3	serv.	6
71	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA INI 150400	serv.	10
72	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA INK 200500	serv.	11
73	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA INI 80400	serv.	6
74	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA ITAP 300350	serv.	6
75	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA INI 150200	serv.	6
76	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA ITAP 150260	serv.	8
77	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA INI 100250	serv.	6
78	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA ITAP 250290	serv.	8
79	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA BP 250400	serv.	6
80	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA INI-K 100250	serv.	8
81	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA ITAP 80400/3	serv.	6
82	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCIAL UNC 5Ø 1/4" X 3"	unid.	300
83	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCIAL UNC 5Ø 5/16" X 3"	unid.	300
84	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCIAL UNC 5Ø 3/8" X 3"	unid.	400
85	FORNECIMENTO DE PARAFUSO SEXTA. ROSCA PARCIAL UNC 5Ø 1/2" X 3"	unid.	500
86	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCIAL UNC 5Ø 5/8" X 3"	unid.	400
87	FORNECIMENTO DE PARAFUSO SEXTA. ROSCA PARCIAL UNC 5Ø 7/8" X 3"	unid.	400
88	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCIAL UNC 5Ø 1" X 3"	unid.	400
89	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCIAL UNC 5Ø 1 1/8" X 3"	unid.	500
90	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCIAL UNC 5Ø 1 1/4" X 3"	unid.	500
91	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCIAL UNC 5Ø 1 3/8" X 3"	unid.	500
92	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5Ø 1/4"	unid.	300
93	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5Ø 5/16"	unid.	300
94	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5Ø 3/8"	unid.	400
95	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5Ø 1/2"	unid.	500
96	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5Ø 5/8"	unid.	400
97	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5Ø 7/8"	unid.	400
98	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5Ø 1"	unid.	400

99	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5Ø 1 1/8"	unid.	500
100	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5Ø 1 1/4"	unid.	500
101	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5Ø 1 3/8"	unid.	500
102	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" X 1/4"	unid.	300
103	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" X 5/16"	unid.	300
104	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" X 3/8"	unid.	400
105	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" X 1/2"	unid.	500
106	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" X 5/8"	unid.	400
107	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" X 7/8"	unid.	400
108	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" X 1"	unid.	400
109	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" X 1 1/8"	unid.	500
110	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" X 1 1/4"	unid.	500
111	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" X 1 3/8"	unid.	500



PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇOS

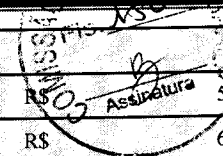
 MISSA
 Fil. 149
 SAAEP

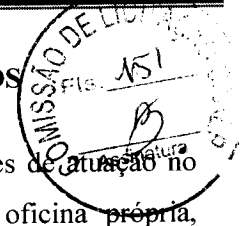
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNT. MÉDIO	V. TOTAL
1	CONFECÇÃO DE CHAVE COMPLETA DE ABERTURA DE REGISTRO COMUM	serv.	10	R\$ 133,54	R\$ 1.335,40
2	CONFECÇÃO DE EIXO COM FUSO QUADRADO PARA VÁLVULA DE MANOBRA TIPO GAVETA Ø 100 MM	serv.	10	R\$ 211,24	R\$ 2.112,40
3	CONFECÇÃO DE EIXO COM FUSO QUADRADO PARA VÁLVULA DE MANOBRA TIPO GAVETA Ø 150 MM	serv.	10	R\$ 226,78	R\$ 2.267,80
4	CONFECÇÃO DE EIXO COM FUSO QUADRADO PARA VÁLVULA DE MANOBRA TIPO GAVETA Ø 200 MM	serv.	10	R\$ 262,63	R\$ 2.626,30
5	CONFECÇÃO DE EIXO COM FUSO QUADRADO PARA VÁLVULA DE MANOBRA TIPO GAVETA Ø 300 MM	serv.	8	R\$ 288,63	R\$ 2.309,04
6	CONFECÇÃO DE EIXO COM FUSO QUADRADO PARA VÁLVULA DE MANOBRA TIPO GAVETA Ø 400 MM	serv.	8	R\$ 314,10	R\$ 2.512,80
7	CONFECÇÃO DE EIXO COM FUSO QUADRADO PARA VÁLVULA DE MANOBRA TIPO GAVETA Ø 500 MM	serv.	7	R\$ 425,28	R\$ 2.976,96
8	CONFECÇÃO DE EIXO COM FUSO QUADRADO PARA VÁLVULA DE MANOBRA TIPO GAVETA Ø 600 MM	serv.	7	R\$ 446,31	R\$ 3.124,17
9	CONFECÇÃO DE TOCO-FLANGE SAÍDA DE 100 MM	serv.	8	R\$ 287,70	R\$ 2.301,60
10	CONFECÇÃO DE TOCO-FLANGE SAÍDA DE 150 MM	serv.	9	R\$ 421,13	R\$ 3.790,17
11	CONFECÇÃO DE TOCO-FLANGE SAÍDA DE 200 MM	serv.	8	R\$ 1.011,65	R\$ 8.093,20
12	CONFECÇÃO DE TOCO-FLANGE SAÍDA DE 250 MM	serv.	7	R\$ 1.155,76	R\$ 8.090,32
13	CONFECÇÃO DE TOCO-FLANGE SAÍDA DE 300 MM	serv.	8	R\$ 1.307,96	R\$ 10.463,68
14	CONFECÇÃO DE TOCO-FLANGE SAÍDA DE 400 MM	serv.	8	R\$ 1.744,37	R\$ 13.954,96
15	CONFECÇÃO DE TOCO-FLANGE SAÍDA DE 500 MM	serv.	9	R\$ 2.063,04	R\$ 18.567,36
16	CONFECÇÃO DE TOCO-FLANGE SAÍDA DE 600 MM	serv.	8	R\$ 2.585,65	R\$ 20.685,20
17	CONFECÇÃO DE ARRUELA BIPARTIDA DE BRONZE PARA VÁLVULA Ø 100 MM	serv.	15	R\$ 83,02	R\$ 1.245,30
18	CONFECÇÃO DE ARRUELA BIPARTIDA DE BRONZE PARA VÁLVULA Ø 150 MM	serv.	16	R\$ 108,31	R\$ 1.732,96
19	CONFECÇÃO DE ARRUELA BIPARTIDA DE BRONZE PARA VÁLVULA Ø 200 MM	serv.	18	R\$ 132,54	R\$ 2.385,72
20	CONFECÇÃO DE ARRUELA BIPARTIDA DE BRONZE PARA VÁLVULA Ø 250 MM	serv.	20	R\$ 147,30	R\$ 2.946,00
21	CONFECÇÃO DE ARRUELA BIPARTIDA DE BRONZE PARA VÁLVULA Ø 300 MM	serv.	20	R\$ 161,41	R\$ 3.228,20
22	CONFECÇÃO DE ARRUELA BIPARTIDA DE BRONZE PARA VÁLVULA Ø 400 MM	serv.	15	R\$ 189,95	R\$ 2.849,25
23	CONFECÇÃO DE ARRUELA BIPARTIDA DE BRONZE PARA VÁLVULA Ø 500 MM	serv.	15	R\$ 210,10	R\$ 3.151,50
24	CONFECÇÃO DE ARRUELA BIPARTIDA DE BRONZE PARA VÁLVULA Ø 600 MM	serv.	15	R\$ 250,56	R\$ 3.758,40
25	CONFECÇÃO DE TAMPA DE AÇO 5/16" DE 8" COM FURO DE 1 1/2" NO CENTRO E FURO DE 1 1/2" PARA CABO ELETRICO	serv.	70	R\$ 250,40	R\$ 17.528,00
26	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA 50 MM	serv.	40	R\$ 119,71	R\$ 4.788,40
7	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA 60 MM	serv.	50	R\$ 181,09	R\$ 9.054,50
28	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA 85 MM	serv.	30	R\$ 208,75	R\$ 6.262,50
29	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA Ø 100 MM	serv.	20	R\$ 209,79	R\$ 4.195,80

30	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA Ø 110 MM	serv.	15	R\$ 222,69	R\$ 3.340,35
31	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA Ø 150 MM	serv.	15	R\$ 269,98	R\$ 4.049,70
32	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA Ø 200 MM	serv.	15	R\$ 363,76	R\$ 5.456,40
33	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA Ø 250 MM	serv.	10	R\$ 841,75	R\$ 8.417,50
34	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA Ø 300 MM	serv.	15	R\$ 1.313,86	R\$ 19.707,90
35	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA Ø 400 MM	serv.	10	R\$ 1.743,90	R\$ 17.439,00
36	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA Ø 500 MM	serv.	10	R\$ 2.179,28	R\$ 21.792,80
37	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA Ø 600 MM	serv.	10	R\$ 2.732,46	R\$ 27.324,60
38	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA INI 150400	serv.	15	R\$ 227,71	R\$ 3.415,65
39	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA INK 200500	serv.	15	R\$ 308,68	R\$ 4.630,20
40	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA INI 80400	serv.	10	R\$ 259,73	R\$ 2.597,30
41	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA ITAP 300350	serv.	15	R\$ 266,82	R\$ 4.002,30
42	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA INI 150200	serv.	10	R\$ 262,57	R\$ 2.625,70
43	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA ITAP 150260	serv.	15	R\$ 262,57	R\$ 3.938,55
44	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA INI 100250	serv.	15	R\$ 262,57	R\$ 3.938,55
45	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA ITAP 250290	serv.	10	R\$ 262,57	R\$ 2.625,70
46	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA BP 250400	serv.	5	R\$ 395,13	R\$ 1.975,65
47	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA INI-K 100250	serv.	10	R\$ 264,99	R\$ 2.649,90
48	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA ITAP 80400/3	serv.	10	R\$ 278,99	R\$ 2.789,90
49	CONFECÇÃO E FABRICAÇÃO DE FLUTUANTE COM JANELA DE VISITA TODO EM CHAPA DE AÇO ASTM A-36 # 1/4" Ø 1300 MM L= 1000 MM	serv.	15	R\$ 3.937,32	R\$ 59.059,80
50	CONFECÇÃO DE TAMPA METÁLICA PARA CAIXA D'ÁGUA 5.000 L	serv.	15	R\$ 1.353,69	R\$ 20.305,35
51	CONFECÇÃO DE TAMPA METÁLICA PARA CAIXA D'ÁGUA 10.000 L	serv.	10	R\$ 2.047,50	R\$ 20.475,00
52	CONFECÇÃO DE TAMPA METÁLICA PARA CAIXA D'ÁGUA 15.000 L	serv.	10	R\$ 2.728,41	R\$ 27.284,10
53	CONFECÇÃO DE TAMPA METÁLICA PARA CAIXA D'ÁGUA 20.000 L	serv.	10	R\$ 4.248,60	R\$ 42.486,00
54	CONFECÇÃO DE ABRAÇADEIRA # 3/16" PARA TUBO DE Ø 50 MM	serv.	15	R\$ 31,29	R\$ 469,35
55	CONFECÇÃO DE ABRAÇADEIRA # 3/16" PARA TUBO DE Ø 60 MM	serv.	15	R\$ 36,78	R\$ 551,70
56	CONFECÇÃO DE ABRAÇADEIRA # 3/16" PARA TUBO DE Ø 110 MM	serv.	15	R\$ 84,98	R\$ 1.274,70
57	CONFECÇÃO DE ABRAÇADEIRA # 3/16" PARA TUBO DE Ø 150 MM	serv.	15	R\$ 186,53	R\$ 2.797,95
58	CONFECÇÃO DE ABRAÇADEIRA # 3/16" PARA TUBO DE Ø 200 MM	serv.	15	R\$ 248,85	R\$ 3.732,75
59	RECUPERAÇÃO EM GUARDA CORPO TUBULAR DE AÇO MY	serv.	100	R\$ 71,38	R\$ 7.138,00
60	RECUPERAÇÃO EM CARÇA DA BOMBA INI 150400	serv.	8	R\$ 1.819,79	R\$ 14.558,32
61	RECUPERAÇÃO EM CARÇA DA BOMBA INK 200500	serv.	6	R\$ 2.444,98	R\$ 14.669,88
62	RECUPERAÇÃO EM CARÇA DA BOMBA INI 80400	serv.	5	R\$ 1.432,27	R\$ 7.161,35
63	RECUPERAÇÃO EM CARÇA DA BOMBA ITAP 300350	serv.	8	R\$ 2.362,70	R\$ 18.901,60
64	RECUPERAÇÃO EM CARÇA DA BOMBA INI 150200	serv.	6	R\$ 1.430,30	R\$ 8.581,80
65	RECUPERAÇÃO EM CARÇA DA BOMBA ITAP	serv.	8	R\$ 1.607,35	R\$ 12.858,80

	150260					
66	RECUPERAÇÃO EM CARÇAÇA DA BOMBA INI 100250	serv.	5	R\$ 1.503,03	R\$ 7.515,15	Assinatura
67	RECUPERAÇÃO EM CARÇAÇA DA BOMBA ITAP 250290	serv.	6	R\$ 2.155,50	R\$ 12.933,00	
68	RECUPERAÇÃO EM CARÇAÇA DA BOMBA BP 250400	serv.	5	R\$ 3.794,35	R\$ 18.971,75	
69	RECUPERAÇÃO EM CARÇAÇA DA BOMBA INI-K 100250	serv.	6	R\$ 1.658,22	R\$ 9.949,32	
70	RECUPERAÇÃO EM CARÇAÇA DA BOMBA ITAP 80400/3	serv.	6	R\$ 1.946,23	R\$ 11.677,38	
71	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA INI 150400	serv.	10	R\$ 141,41	R\$ 1.414,10	
72	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA INK 200500	serv.	11	R\$ 141,41	R\$ 1.555,51	
73	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA INI 80400	serv.	6	R\$ 141,41	R\$ 848,46	
74	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA ITAP 300350	serv.	6	R\$ 141,87	R\$ 851,22	
75	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA INI 150200	serv.	6	R\$ 141,16	R\$ 846,96	
76	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA ITAP 150260	serv.	8	R\$ 132,30	R\$ 1.058,40	
77	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA INI 100250	serv.	6	R\$ 132,30	R\$ 793,80	
78	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA ITAP 250290	serv.	8	R\$ 132,30	R\$ 1.058,40	
79	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA BP 250400	serv.	6	R\$ 132,30	R\$ 793,80	
80	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA INI-K 100250	serv.	8	R\$ 132,30	R\$ 1.058,40	
81	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA ITAP 80400/3	serv.	6	R\$ 132,30	R\$ 793,80	
82	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCIAL UNC 5Ø 1/4" X 3"	unid.	300	R\$ 1,24	R\$ 372,00	
83	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCIAL UNC 5Ø 5/16" X 3"	unid.	300	R\$ 1,82	R\$ 546,00	
84	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCIAL UNC 5Ø 3/8" X 3"	unid.	400	R\$ 2,18	R\$ 872,00	
85	FORNECIMENTO DE PARAFUSO SEXTA. ROSCA PARCIAL UNC 5Ø 1/2" X 3"	unid.	500	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00	
86	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCIAL UNC 5Ø 5/8" X 3"	unid.	400	R\$ 5,49	R\$ 2.196,00	
87	FORNECIMENTO DE PARAFUSO SEXTA. ROSCA PARCIAL UNC 5Ø 7/8" X 3"	unid.	400	R\$ 8,55	R\$ 3.420,00	
88	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCIAL UNC 5Ø 1" X 3"	unid.	400	R\$ 9,48	R\$ 3.792,00	
89	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCIAL UNC 5Ø 1 1/8" X 3"	unid.	500	R\$ 12,56	R\$ 6.280,00	
90	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCIAL UNC 5Ø 1 1/4" X 3"	unid.	500	R\$ 14,36	R\$ 7.180,00	
91	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCIAL UNC 5Ø 1 3/8" X 3"	unid.	500	R\$ 15,51	R\$ 7.755,00	
92	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5Ø 1/4"	unid.	300	R\$ 0,39	R\$ 117,00	
93	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5Ø 5/16"	unid.	300	R\$ 0,47	R\$ 141,00	
94	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5Ø 3/8"	unid.	400	R\$ 0,57	R\$ 228,00	
95	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5Ø 1/2"	unid.	500	R\$ 0,67	R\$ 335,00	
96	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5Ø 5/8"	unid.	400	R\$ 1,01	R\$ 404,00	
97	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5Ø 7/8"	unid.	400	R\$ 1,97	R\$ 788,00	
98	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5Ø 1"	unid.	400	R\$ 2,11	R\$ 844,00	
99	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5Ø 1 1/8"	unid.	500	R\$ 3,26	R\$ 1.630,00	
100	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5Ø 1 1/4"	unid.	500	R\$ 4,02	R\$ 2.010,00	
101	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA.	unid.	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00	

	ROSCA UNC 50 1 3/8"					
102	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" X 1/4"	unid.	300	R\$ 0,18	R\$ 54,00	
103	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" X 5/16"	unid.	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00	
104	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" X 3/8"	unid.	400	R\$ 0,21	R\$ 84,00	
105	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" X 1/2"	unid.	500	R\$ 0,36	R\$ 180,00	
106	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" X 5/8"	unid.	400	R\$ 0,37	R\$ 148,00	
107	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" X 7/8"	unid.	400	R\$ 0,73	R\$ 292,00	
108	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" X 1"	unid.	400	R\$ 0,88	R\$ 352,00	
109	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" X 1 1/8"	unid.	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00	
110	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" X 1 1/4"	unid.	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00	
111	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" X 1 3/8"	unid.	500	R\$ 1,73	R\$ 865,00	
VALOR TOTAL					R\$ 691.041,44	

03/10/2015
 Assinatura


ANEXO II.B DO TERMO DE REFERÊNCIA – REQUISITOS TÉCNICOS

• A empresa CONTRATADA deverá comprovar experiência de pelo menos 12 meses de atuação no ramo de fabricação, usinagem e manutenções mecânicas de equipamentos, dispor de oficina própria, localizada no município de Parauapebas, dotada de parque de máquinas capaz de atender nossas demandas de trabalho e deverá possuir os equipamentos necessários para a boa execução dos serviços contratados, sendo exigências mínimas que possua em sua estrutura:

- Torno mecânico de médio porte, com capacidade dimensional de trabalho em peças de 2,5m de comprimento e diâmetro admissível de 700 mm ou superior.

- Torno mecânico de pequeno porte, com capacidade dimensional de trabalho em peças de 1,20m de comprimento e diâmetro admissível de 400 mm ou superior.

- Prensa hidráulica com capacidade de 100 toneladas ou superior.

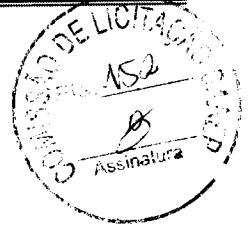
- Saca Polia/Rolamento Hidráulico com capacidade de 50 toneladas ou superior.

- Equipamentos de Solda: MIG, Eletrodo Revestido, Oxi-Gás.

- Serra Policorte, Furadeira de Coluna, Cavalete com Talha, Mandrilhadora, Esmeril, Lixadeiras e demais ferramentas correlatas necessárias para movimentação, fabricação, desbaste, furação, moldagem e acabamentos de peças metálicas.

• As exigências de comprovação de experiência mínima de atuação por 12 meses e a existência de estrutura mínima de equipamentos por parte do fornecedor se devem principalmente pela complexidade de nossa demanda de serviços, que exigem excelência e agilidade em sua execução, visto principalmente a importância da agilidade na recuperação e nossos dispositivos para atender a, sempre urgente, demanda de água da população e também pelo alto valor financeiro dos equipamentos a serem mantidos. Neste cenário, quaisquer falhas ou retrabalhos que ocorram, seja por falta de experiência ou incapacidade técnica do fornecedor, irão nos ocasionar severos prejuízos financeiros e operacionais em nossa essencial atividade de mandar água tratada para a população, com qualidade e constância.

• A avaliação da capacidade técnica, estrutura e equipamentos das empresas licitantes deverá ser realizada por equipe técnica do SAAEP e, assim que determinada, a empresa vencedora deste pregão terá o prazo máximo de 30 dias para apresentar as instalações mínimas exigidas em edital, sendo que o não atendimento destas exigências será motivo para desclassificação da empresa licitante por motivo de não comprovação de capacidade de atendimento aos serviços ofertados neste certame.

**ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO**

A _____ <nome da empresa>, CNPJ n°. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAEP ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preço n°. 005/2018SAAEP ou de forma genérica para licitações em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para <se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

- 1) Reconhecer Firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade.

ANEXO III**Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;**

A _____ empresa _____, CNPJ n° _____, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Parauapebas, _____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

ANEXO IV
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018SAAEP



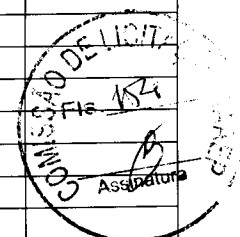
OBJETO: Registro de Preços para contratação futura de serviços de tornearia, usinagem, ajustes e solda em peças e/ou componentes industriais para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Estado do Pará.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

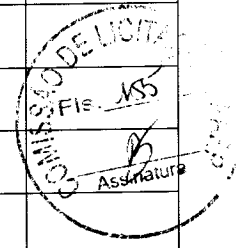
Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o lote abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018SAAEP:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Unt.	Total
01	Confecção de chave completa de abertura de registro comum	Serv.	10		
02	Confecção de eixo com fuso quadrado para válvula de manobra tipo gaveta ø 100 mm	Serv.	10		
03	Confecção de eixo com fuso quadrado para válvula de manobra tipo gaveta ø 150 mm	Serv.	10		
04	Confecção de eixo com fuso quadrado para válvula de manobra tipo gaveta ø 200 mm	Serv.	10		
05	Confecção de eixo com fuso quadrado para válvula de manobra tipo gaveta ø 300 mm	Serv.	8		
06	Confecção de eixo com fuso quadrado para válvula de manobra tipo gaveta ø 400 mm	Serv.	8		
07	Confecção de eixo com fuso quadrado para válvula de manobra tipo gaveta ø 500 mm	Serv.	7		
08	Confecção de eixo com fuso quadrado para válvula de manobra tipo gaveta ø 600 mm	Serv.	7		
09	Confecção de toco-flange saída de 100 mm	Serv.	8		
10	Confecção de toco-flange saída de 150 mm	Serv.	9		
11	Confecção de toco-flange saída de 200 mm	Serv.	8		
12	Confecção de toco-flange saída de 250 mm	Serv.	7		
13	Confecção de toco-flange saída de 300 mm	Serv.	8		
14	Confecção de toco-flange saída de 400 mm	Serv.	8		
15	Confecção de toco-flange saída de 500 mm	Serv.	9		
16	Confecção de toco-flange saída de 600 mm	Serv.	8		
17	Confecção de arruela bipartida de bronze para válvula ø 100 mm	Serv.	15		
18	Confecção de arruela bipartida de bronze para válvula ø 150 mm	Serv.	16		
19	Confecção de arruela bipartida de bronze para válvula ø 200 mm	Serv.	18		
20	Confecção de arruela bipartida de bronze para válvula ø 250 mm	Serv.	20		
21	Confecção de arruela bipartida de bronze para válvula ø 300 mm	Serv.	20		
22	Confecção de arruela bipartida de bronze para válvula ø 400 mm	Serv.	15		
23	Confecção de arruela bipartida de bronze para válvula ø 500 mm	Serv.	15		
24	Confecção de arruela bipartida de bronze para válvula ø 600 mm	Serv.	15		
25	Confecção de tampa de aço 5/16" de ø 8" c/furo de ø1" no centro e furo de ø 1 1/2" p/ cabo elétrico	Serv.	70		
26	Recuperação em válvula bolsa ø 50 mm	Serv.	40		
27	Recuperação em válvula bolsa ø 60 mm	Serv.	50		
28	Recuperação em válvula bolsa ø 85 mm	Serv.	30		
29	Recuperação em válvula bolsa ø 100 mm	Serv.	20		
30	Recuperação em válvula bolsa ø 110 mm	Serv.	15		



31	Recuperação em válvula bolsa ø 150 mm	Serv.	15		
32	Recuperação em válvula bolsa ø 200 mm	Serv.	15		
33	Recuperação em válvula bolsa ø 250 mm	Serv.	10		
34	Recuperação em válvula bolsa ø 300 mm	Serv.	15		
35	Recuperação em válvula bolsa ø 400 mm	Serv.	10		
36	Recuperação em válvula bolsa ø 500 mm	Serv.	10		
37	Recuperação em válvula bolsa ø 600 mm	Serv.	10		
38	Confecção de bucha protetora para bomba INI 150400	Serv.	15		
39	Confecção de bucha protetora para bomba INK 200500	Serv.	15		
40	Confecção de bucha protetora para bomba INI 80400	Serv.	10		
41	Confecção de bucha protetora para bomba ITAP 300350	Serv.	15		
42	Confecção de bucha protetora para bomba INI 150200	Serv.	10		
43	Confecção de bucha protetora para bomba ITAP 150260	Serv.	15		
44	Confecção de bucha protetora para bomba INI 100250	Serv.	15		
45	Confecção de bucha protetora para bomba ITAP 250290	Serv.	10		
46	Confecção de bucha protetora para bomba BP 250400	Serv.	5		
47	Confecção de bucha protetora para bomba INI-K 100250	Serv.	10		
48	Confecção de bucha protetora para bomba ITAP 80400/3	Serv.	10		
49	Confecção e fabricação de flutuante com janela de visita todo em chapa de aço astm a-36 # 1/4" ø 1300 mm l= 1000 mm	Serv.	15		
50	Confecção de tampa metálica para caixa d'água 5.000 l	Serv.	15		
51	Confecção de tampa metálica para caixa d'água 10.000 l	Serv.	10		
52	Confecção de tampa metálica para caixa d'água 15.000 l	Serv.	10		
53	Confecção de tampa metálica para caixa d'água 20.000 l	Serv.	10		
54	Confecção de abraçadeira # 3/16" para tubo de ø 50 mm	Serv.	15		
55	Confecção de abraçadeira # 3/16" para tubo de ø 60 mm	Serv.	15		
56	Confecção de abraçadeira # 3/16" para tubo de ø 110 mm	Serv.	15		
57	Confecção de abraçadeira # 3/16" para tubo de ø 150 mm	Serv.	15		
58	Confecção de abraçadeira # 3/16" para tubo de ø 200 mm	Serv.	15		
59	Recuperação em guarda corpo tubular de aço m ²	Serv.	100		
60	Recuperação em carcaça da bomba INI 150400	Serv.	8		
61	Recuperação em carcaça da bomba ink 200500	Serv.	6		
62	Recuperação em carcaça da bomba INI 80400	Serv.	5		
63	Recuperação em carcaça da bomba ITAP 300350	Serv.	8		
64	Recuperação em carcaça da bomba INI 150200	Serv.	6		
65	Recuperação em carcaça da bomba ITAP 150260	Serv.	8		
66	Recuperação em carcaça da bomba INI 100250	Serv.	5		
67	Recuperação em carcaça da bomba ITAP 250290	Serv.	6		
68	Recuperação em carcaça da bomba BP 250400	Serv.	5		
69	Recuperação em carcaça da bomba INI-K 100250	Serv.	6		
70	Recuperação em carcaça da bomba ITAP 80400/3	Serv.	6		
71	Desempenar eixo de bomba INI 150400	Serv.	10		
72	Desempenar eixo de bomba INK 200500	Serv.	11		
73	Desempenar eixo de bomba INI 80400	Serv.	6		
74	Desempenar eixo de bomba ITAP 300350	Serv.	6		
75	Desempenar eixo de bomba INI 150200	Serv.	6		
76	Desempenar eixo de bomba ITAP 150260	Serv.	8		
77	Desempenar eixo de bomba INI 100250	Serv.	6		
78	Desempenar eixo de bomba ITAP 250290	Serv.	8		
79	Desempenar eixo de bomba BP 250400	Serv.	6		
80	Desempenar eixo de bomba INI-k 100250	Serv.	8		
81	Desempenar eixo de bomba ITAP 80400/3	Serv.	6		
82	Fornecimento de parafuso cabeça sexta. Rosca parcial UNC 5° ø 1/4" x 3 "	Unid.	300		
83	Fornecimento de parafuso cabeça sexta. Rosca parcial UNC 5° ø 5/16" x 3 "	Unid.	300		
84	Fornecimento de parafuso cabeça sexta. Rosca parcial UNC 5° ø	Unid.	400		

	3/8" x 3 "				
85	Fornecimento de parafuso cabeça sexta. Rosca parcial UNC 5° ø 1/2" x 3 "	Unid.	500		
86	Fornecimento de parafuso cabeça sexta. Rosca parcial UNC 5° ø 5/8" x 3 "	Unid.	400		
87	Fornecimento de parafuso cabeça sexta. Rosca parcial UNC 5° ø 7/8" x 3 "	Unid.	400		
88	Fornecimento de parafuso cabeça sexta. Rosca parcial UNC 5° ø 1" x 3 "	Unid.	400		
89	Fornecimento de parafuso cabeça sexta. Rosca parcial UNC 5° ø 1 1/8" x 3 "	Unid.	500		
90	Fornecimento de parafuso cabeça sexta. Rosca parcial UNC 5° ø 1 1/4" x 3 "	Unid.	500		
91	Fornecimento de parafuso cabeça sexta. Rosca parcial UNC 5° ø 1 3/8" x 3 "	Unid.	500		
92	Fornecimento de porca cabeça sexta. Rosca UNC 5° ø 1/4 "	Unid.	300		
93	Fornecimento de porca cabeça sexta. Rosca UNC 5° ø 5/16 "	Unid.	300		
94	Fornecimento de porca cabeça sexta. Rosca UNC 5° ø 3/8 "	Unid.	400		
95	Fornecimento de porca cabeça sexta. Rosca UNC 5° ø 1/2 "	Unid.	500		
96	Fornecimento de porca cabeça sexta. Rosca UNC 5° ø 5/8 "	Unid.	400		
97	Fornecimento de porca cabeça sexta. Rosca UNC 5° ø 7/8 "	Unid.	400		
98	Fornecimento de porca cabeça sexta. Rosca UNC 5° ø 1 "	Unid.	400		
99	Fornecimento de porca cabeça sexta. Rosca UNC 5° ø 1 1/8 "	Unid.	500		
100	Fornecimento de porca cabeça sexta. Rosca UNC 5° ø 1 1/4 "	Unid.	500		
101	Fornecimento de porca cabeça sexta. Rosca UNC 5° ø 1 3/8 "	Unid.	500		
102	Fornecimento de arruela lisa # 1/4" x ø 1/4"	Unid.	300		
103	Fornecimento de arruela lisa # 1/4" x ø 5/16"	Unid.	300		
104	Fornecimento de arruela lisa # 1/4" x ø 3/8"	Unid.	400		
105	Fornecimento de arruela lisa # 1/4" x ø 1/2"	Unid.	500		
106	Fornecimento de arruela lisa # 1/4" x ø 5/8"	Unid.	400		
107	Fornecimento de arruela lisa # 1/4" x ø 7/8"	Unid.	400		
108	Fornecimento de arruela lisa # 1/4" x ø 1"	Unid.	400		
109	Fornecimento de arruela lisa # 1/4" x ø 1 1/8"	Unid.	500		
110	Fornecimento de arruela lisa # 1/4" x ø 1 1/4"	Unid.	500		
111	Fornecimento de arruela lisa # 1/4" x ø 1 3/8"	Unid.	500		
TOTAL GERAL					

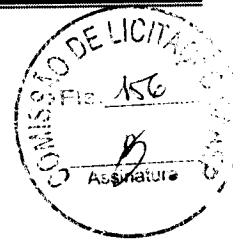


1) - A proposta comercial apresentada obedece a todas as condições, especificações e características estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018SAAEP, especialmente as contidas em seu ANEXO I, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

2) - **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes)

Parauapebas, _____ de _____ de 2.018.

 Nome e assinatura de representante legal da licitante



ANEXO V

Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação.

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento e aceitou todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto, que atende plenamente às regras de negócios, às exigências técnicas e a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial – Registro de Preços N°. 005/2018SAAEP.

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

ANEXO VI

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº. _____, sediada na _____ declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório Pregão Presencial – Registro de Preço nº. 005/2018SAAEP, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

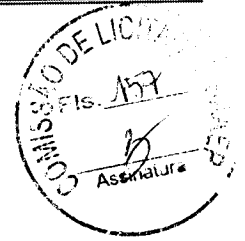
A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº. _____, sediada na _____ declara, sob as penas da lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Artigo 7º, inciso XXXIII, da CF)

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

**ANEXO VIII****MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____/2018**

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº.14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Sérgio Balduino de Carvalho, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº., portador do RG nº., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ estabelecida na Rua _____, nesta Cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____, neste ato representado pelo _____, brasileiro, __<estado civil>__, __<profissão>__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de usinagem, soldagem, tornearia, confecção de componentes metálicos, montagem e solda em peças e/ou componentes dos equipamentos e estruturas metálicas utilizados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Estado do Pará, conforme tabela constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 005/2018SAAEP, realizado através do Sistema Registro de Preços, a ser contratado pelo SAAEP e demais órgãos da administração Pública Direta e Indireta Municipal que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, como Órgão Gestor da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 São os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços:

<<incluir planilha de itens>>

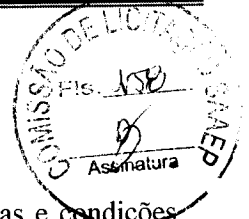
CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o SAAEP não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS.

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO.**

5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 005/2018SAAEP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 005/2018SAAEP, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

6.1. Os serviços serão executados no setor urbano do Município de Parauapebas/PA, conforme quadro abaixo e o prazo de entrega dos materiais solicitados/execução dos serviços será de até 04 (quatro) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

ITEM	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	UNIDADE 01 DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
02	UNIDADE 02 DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
03	UNIDADE 03 DE CAPTAÇÃO – PALMARES SUL
04	ETA I
05	ETA II – BAIRRO LIBERDADE
06	ETA III – PALMARES SUL
07	ETA IV – BAIRRO TROPICAL
08	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA
09	RESERVATÓRIO – BAIRRO BELA VISTA
10	RESERVATÓRIO – BAIRRO BETÂNIA
11	ETE – BAIRRO PRIMAVERA
12	ETE – RUA 10 BAIRRO UNIÃO
13	ETE – BAIRRO RIO VERDE
14	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - RIO VERDE
15	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - BAIRRO UNIÃO.
16	ETE – BAIRRO CIDADE JARDIM

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

8.1. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de compra pelo contratado.

8.2. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da administração, isolada ou cumulativamente:

- 1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 2 - Cancelamento do registro na Ata;
- 3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- 4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 a (dois) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

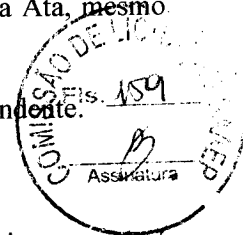
9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.7. O CONTRATANTE deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

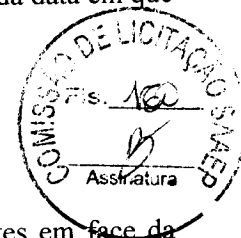


9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irrevogáveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento dos itens será emitido pelo servidor indicado pela administração do SAAEP o respectivo recibo, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013 pelo servidor indicado pela administração do SAAEP.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

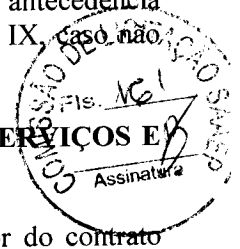
I - Pela Administração, quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo SAAEP;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

12.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO.



13.1. Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

13.2. A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado o Diário Oficial do Estado do Pará.

14.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Presencial - Registro de Preços nº 005/2018SAAEP.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, de de 2.018

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Parauapebas**
Sérgio Balduino de Carvalho
Diretor Executivo

Fornecedor

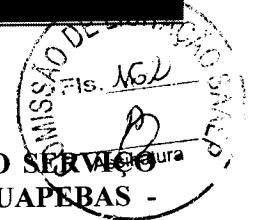
Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS -
SAAEP E A EMPRESA
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.031.756/0001-02, representado por seu Diretor Executivo, Sr. Sérgio Balduino de Carvalho e a empresa, estabelecida à, Bairro, Município de, Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º, neste ato designado **CONTRATADO**, por seu(s) representante(s), resolvem celebrar a presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA I - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de usinagem, soldagem, tornearia, confecção de componentes metálicos, montagem e solda em peças e/ou componentes dos equipamentos e estruturas metálicas utilizados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Estado do Pará.

1.2 – Itens Contratados:

<<incluir tabela com os serviços contratado>>

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 005/2018SAAEP REALIZADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018SAAEP.

CLÁUSULA III - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

3.1. Os serviços serão executados no setor urbano do Município de Parauapebas/PA, conforme quadro abaixo e o prazo de entrega dos materiais solicitados/execução dos serviços será de até 04 (quatro) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

ITEM	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	UNIDADE 01 DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
02	UNIDADE 02 DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
03	UNIDADE 03 DE CAPTAÇÃO – PALMARES SUL
04	ETA I
05	ETA II – BAIRRO LIBERDADE
06	ETA III – PALMARES SUL
07	ETA IV – BAIRRO TROPICAL
08	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA
09	RESERVATÓRIO – BAIRRO BELA VISTA

10	RESERVATÓRIO – BAIRRO BETÂNIA
11	ETE – BAIRRO PRIMAVERA
12	ETE – RUA 10 BAIRRO UNIÃO
13	ETE – BAIRRO RIO VERDE
14	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - RIO VERDE
15	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - BAIRRO UNIÃO.
16	ETE – BAIRRO CIDADE JARDIM



CLÁUSULA IV - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 4.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório PREGÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2018SAAEP e neste termo contratual;
- 4.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 4.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS - SAAEP as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 4.3.1 No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativas à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a contratada ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, sob pena de não recebimento das faturas até a apresentação das referidas certidões.
- 4.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018SAAEP SAAEP.
- 4.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- 4.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.8. A CONTRATADA deverá comprovar experiência de pelo menos 12 meses de atuação no ramo de fabricação, usinagem e manutenções mecânicas de equipamentos, dispor de oficina própria, localizada no

município de Parauapebas, dotada de parque de máquinas capaz de atender nossas demandas de trabalho e deverá possuir os equipamentos necessários para a boa execução dos serviços contratados, sendo exigências mínimas que possua em sua estrutura:

- Torno mecânico de médio porte, com capacidade dimensional de trabalho em peças de 2,5m de comprimento e diâmetro admissional de 700 mm ou superior.
- Torno mecânico de pequeno porte, com capacidade dimensional de trabalho em peças de 1,20m de comprimento e diâmetro admissional de 400 mm ou superior.
- Prensa hidráulica com capacidade de 100 toneladas ou superior.
- Saca Polia/Rolamento Hidráulico com capacidade de 50 toneladas ou superior.
- Equipamentos de Solda: MIG, Eletrodo Revestido, Oxi-Gás.
- Serra Policorte, Furadeira de Coluna, Cavalete com Talha, Mandrilhadora, Esmeril, Lixadeiras e demais ferramentas correlatas necessárias para movimentação, fabricação, desbaste, furação, moldagem e acabamentos de peças metálicas.



CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1. O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA

- 6.1. A vigência deste instrumento contratual será de -----, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

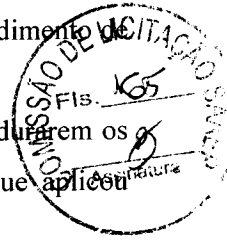
CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

- 7.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;



- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA IX - DO VALOR E REAJUSTE

9.1. O valor total da presente avença é de R\$ ____ (______), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Primeira deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional:

Classificação Funcional:

Classificação Econômica:

CLÁUSULA XI - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XII - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

12.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2. Fica eleito o Foro da cidade de PARAUAPEBAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo

Parauapebas - PA, de de 2.018.

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Parauapebas**
Sérgio Balduino de Carvalho
Diretor Executivo

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

